



COMISSÃO DE SAÚDE

**Texto Final relativo aos Projetos de Resolução n.º 1066/XIV/2.^a (BE),
1213/XIV/2.^a (PCP), 1256/XIV/2.^a (PEV) e 1443/XIV/2.^a (PAN)**

Criação do registo nacional de diabetes tipo 1

Nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo:

1. Seja criado um Registo Nacional Único da Diabetes Tipo 1 em Portugal, através do Ministério da Saúde, capaz de recolher, tratar e disponibilizar informação integrada e sistematicamente atualizada neste domínio.
2. Para concretização da criação do registo nacional referido no número anterior:
 - a) Seja constituído um grupo de trabalho do qual fazem parte a Direção Geral de Saúde, as Administrações Regionais de Saúde, os serviços centrais do SNS – SPMS e ACSS – e as sociedades científicas na área da diabetes;
 - b) Providencie os meios humanos e financeiros imprescindíveis para o funcionamento do registo nacional;
 - c) O Registo Nacional do doente com diabetes tipo 1 seja da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde, com uma coordenação eleita de entre os responsáveis das Unidades Coordenadoras Funcionais da diabetes dos diversos estabelecimentos que o integram;
 - d) A elaboração do registo nacional obedeça aos princípios que regem a proteção dos dados.
3. Publique o Relatório Anual da Diabetes, bem como o relatório com as informações e conclusões do registo nacional da diabetes tipo 1;
4. Seja realizado um levantamento das necessidades das pessoas com diabetes, com vista a colmatar as lacunas evidenciadas, por forma a



COMISSÃO DE SAÚDE

concretizar efetivamente as medidas adequadas para garantir a qualidade de vida a doentes com diabetes.

5. Melhore o acesso do doente com diabetes tipo 1 aos medicamentos e tecnologias com comprovação científica e clínica da sua vantagem;
6. Disponibilize as terapêuticas mais adequadas aos doentes, incluindo o sistema automatizado de administração de insulina chamado “pâncreas artificial”;
7. Reforce os mecanismos de comparticipação de atribuição de produtos de apoio aos doentes com diabetes tipo 1, especialmente calçado e palmilhas apropriadas.
8. Crie ainda um Grupo de Trabalho entre Ministério da Saúde, DGS, INSA, SPMS, outras entidades públicas consideradas relevantes para o efeito e associações de doentes para a criação de um registo nacional de doenças crónicas, que permita um melhor conhecimento da prevalência, incidência e características demográficas e outras destas doenças.

Palácio de São Bento, 24 de novembro de 2021

A Presidente da Comissão de Saúde

Maria Antónia de Almeida Santos